



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da  
Mata – SUPRAM ZM

PAPELETA DE  
DESPACHO

Nº 125/2018

Data: 23/05/2018

**ARQUIVAMENTO – Processo LAS RAS nº 1442/2008/003/2018**

Documento nº: **0386403/2018**

**Requerente:** Althair Nicácio - ME

Município: Visconde do Rio Branco/MG

Assunto: Arquivamento do Processo Administrativo nº 1442/2008/003/2018

De:  
Leonardo Gomes Borges

Unidade Administrativa:  
DREG – SUPRAM/ZM

Para: Sílvia Cristiane Lacerda Barra

Unidade Administrativa:  
DRAF – SUPRAM/ZM

Trata-se de LAS RAS, processo de nº supracitado, formalizado em 03/05/2018, para atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, código A-03-01-8, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, no imóvel rural denominado Fazenda Santa Maria, no município de Visconde do Rio Branco/MG, de titularidade de Althair Nicácio - ME , CNPJ nº 08.752.915/0001-65;

Considerando que houve juntada de FCE (fls 5-7), inepto datado de 02/04/2018, enquanto FOB data de 17/04/2018, com campos sem o devido preenchimento (4; 4.3; 6.3);

Considerando que as coordenadas declaradas FCE, fls 5-7 não se encontram localizadas dentro da poligonal do DNPM nº 833.830/2007;

Considerando que a área total do imóvel cadastrada no CAR (7,5 ha) não corresponde a área total do imóvel constante do Registro do Imóvel (2,27 ha) e que também não correspondem a área declarada junto ao DNPM (19,13 ha);

Considerando que as imagens do google Earth apontam pontos de intervenção ambiental com suposta supressão de vegetação sem a devida DAIA;

Considerando que não foi apresentada anuência dos coproprietários do imóvel;

Considerando que consta no Relatório Ambiental Simplificado - RAS a informação prestada de que “o empreendimento Althair Nicácio – ME terceiriza a atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, enquadrada no código A-03-01-8 da DN 217/2017, o empreendedor loca a área para terceiros executem a mineração de forma responsável”.

Diante do exposto, de acordo com o art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, sugere-se o arquivamento do processo administrativo LAS-RAS nº 1442/2008/003/2018, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do empreendedor.

\_\_\_\_\_  
Leonardo Gomes Borges  
Diretor Regional de Regularização Ambiental

**DECISÃO / DESPACHO**

Determino, no uso de minhas atribuições legais, de conformidade com Ato de Delegação SUPRAM-ZM /SEMAD N° 01, de 13 de março de 2017, o **arquivamento** do processo administrativo nº 1442/2008/003/2018, de titularidade de Althair Nicácio - ME , CNPJ nº 08.752.915/0001-65, com sede no Sítio Santa Maria, S/N, Zona Rural, CEP. 36.520-000, Visconde do Rio Branco/MG.

Publique-se. Intime-se.

\_\_\_\_\_  
Sílvia Cristiane Lacerda Barra  
Diretora Regional de Administração e Finanças  
SUPRAM ZM